ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a compra de aspiradores para rede canalizada de ar comprimido, válvulas reguladoras para cilindro de ar comprimido e cilindros de ar comprimido medicinal, destinados à garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de Itaara, RS, que será alocada temporariamente em outro endereço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aspirador de ar comprimido. Capacidade: 500ml. Frasco de vidro. Tampa injetada em nylon com inserto de metal. Botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.	Unidade	03
2	Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido. Válvula desenvolvida para controlar e medir a pressão de ar comprimido medicinal. Desenhada para ser conectada ao cilindro de gás medicinal (150 ou 200 kgf/cm² (bar)). Manômetro analógico para indicação da pressão do cilindro. Válvula com 01 (um) manômetro indicando a pressão de entrada (cilindro) com a pressão de saída calibrada (pressão de trabalho de 3,5 kgf/cm² (bar). Apresenta identificação do gás por meio de cores codificadas, sendo cor amarela para ar comprimido medicinal. Observação: presença de uma válvula de alívio para segurança do produto. Informações adicionais: pressão de entrada máximo de 200 kgf/cm² (bar); escala de pressão manômetro de 0 à 315 kgf/cm² (bar); conexão de entrada/saída, conforme norma ABNT; pressão de saída de 3,5 +/-0,3 kgf/cm² (bar) calibrado; material utilizado: latão cromado; válvula de alívio de 7,0 +/- 0,3 kgf/cm² (bar); tipo de gás: ar comprimido medicinal.	Unidade	02

3	Cilindro de alta pressão para ar comprimido medicinal - 40 litros/8 m^3. Cilindro vazio. Capacidade: 40 litros/8 m^3. Pressão máxima de trabalho: 200 bar. Cor padrão ABNT: cinza com verde. Altura aprox..: 140 cm. Diâmetro aprox.: 35 cm. Peso aprox.: 52 Kg.	Unidade	02
Valor Médio Total		**R$ 5.858,80**	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como compra de equipamento/material permanente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão de empenho à contratada, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2026, do Município de Itaara/RS.

I) ID PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/12/2025;

III) Identificador da Futura Contratação: 620-2026 (aspiradores para rede canalizada de ar comprimido, válvulas reguladoras para cilindro de ar comprimido) e 623-2026 (cilindros de ar comprimido medicinal).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, de empresa especializada para o fornecimento de aspiradores, válvulas e cilindro de ar comprimido medicinal, incluindo os custos de entrega, destinados às salas que serão locadas temporariamente para abrigar a UBS Central do Município de Itaara, RS.

3.2. O material adquirido deve consistir em:

- 03 (três) aspiradores para rede canalizada de ar comprimido 500ml, material de vidro, conforme descrição do item 1.1;

- 02 (duas) válvulas reguladoras para cilindro ar comprimido para uso com gases medicinais, conforme descrição do item 1.1;

- 02 (dois) cilindros novos, com capacidade de 40 litros/8 m^3, para ar medicinal, conforme descrição do item 1.1;

- Entrega dos produtos na sede da UBS Central do Município de Itaara, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1317 - Centro, Itaara - RS, 97185-000;

- Prazo de execução compatível com a necessidade urgente de operação da UBS Central.

3.3. Objetivo:

- Garantir a manutenção das recargas de ar comprimido, pois são equipamentos indispensáveis para a prestação desse serviço na UBS Central de Itaara (RS), que passará a operar, temporariamente, em local que não dispõe de rede canalizada de gases medicinais;

- Garantir que a UBS Central funcione sem interrupções durante a reforma de sua sede definitiva, mantendo a qualidade do atendimento à população.

3.4. Justificativa:

- A contratação permite rápida adaptação dos equipamentos ao novo espaço da UBS Central para atender à população durante a reforma da sede;

- A contratação é essencial para assegurar continuidade e eficiência nos atendimentos, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os produtos fornecidos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes e às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação ambiental e nas boas práticas de contratação pública. Os equipamentos devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, que possibilitem adequada higienização, manutenção e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo de recursos.

4.2. Sempre que possível, os componentes utilizados na fabricação dos aspiradores, válvulas reguladoras e cilindros devem ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à segurança e ao uso em ambientes de saúde.

4.3. A contratada deverá adotar práticas de logística que otimizem o transporte e reduzam impactos ambientais, como o uso de embalagens adequadas e, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis, bem como a minimização de materiais descartáveis durante o envio dos equipamentos.

4.4. Eventuais resíduos provenientes de embalagens deverão possuir destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a gestão ambiental responsável no âmbito da Administração Pública.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues na UBS Central de Itaara (RS), localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1317 - Centro, Itaara - RS, 97185-000. O horário de entrega deve compreender o período de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 14h;

5.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de seus anexos. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá adequar os produtos conforme as condições estabelecidas. O prazo para a adequação será determinado na ocasião, pelo responsável pelo recebimento, o qual comunicará a Secretaria Municipal de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Caso não haja o fornecimento do objeto e a empresa não atenda às solicitações do Contratante ou não apresente justificativas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa, bem como pode exigir do Contratado ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento do contrato**.**

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

5.6. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7. O(s) fiscal(is) técnico(s) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.8. Identificada(s) qualquer(isquer) inexatidão(ões) ou irregularidade(s), o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a adequação;

5.9**.** O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A análise e a conferência dos serviços realizados serão feitas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, os quais darão o aceite se estiver em adequação ao referido documento;

6.2. A contratante pode rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela empresa, quando fora das especificações constantes no Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;

6.4. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução dos objetos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução dos objetos, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução dos objetos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6.8. À contratada, cabe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

6.9. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete e demais encargos;

6.10. O objeto deve ser executado conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para a contratante.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: é dispensável a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos) – valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025, o qual corresponde ao valor máximo para contratar por meio de dispensa de licitação, no caso de outros serviços e compras.

7.2. O critério de julgamento da proposta será baseado no menor preço por item.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **5.858,80 (**cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Sendo R$ 477,15 o preço médio dos 03 (três) aspiradores de ar comprimido; R$ 536,26, o valor referente às 02 (duas) válvulas reguladoras; e R$ 5.858,80, o valor correspondente aos 02 (dois) cilindros de ar comprimido.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 1.046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos material permanente (388)
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos Utensílios Médicos, Odontológicos e Laboratoriais (1689)
Fonte: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

_____

Guilherme Bopp Seeger

Prefeito Municipal em exercício

_____

Marta Regina Marques Copetti

Secretária de Saúde

_____

Patricia Tuchtenhagen

Gestora da contratação

_____

Alex Niederauer Becker

Fiscal provisório da contratação

_____

Larissa Sebalhos de Oliveira

Fiscal definitivo da contratação

_____

Camila Bastianello Gomes

Fiscal suplente da contratação

Itaara, 17 de março de 2026